

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital nº 636      Páginas 23

Guaratuba, 1º de novembro de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**



**PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019**

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, exarada no Decreto de nº 22.997/19 e considerando que o item 11.15 do Edital de Processo Seletivo 03/2019, previu que os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, obedecendo os prazos de republicação e considerando ainda o volume de recursos protocolados quanto ao Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado de nº 03/2019, de cargos da Educação, RESOLVEM: Retificar o Edital 003/2019, nos itens 7.2 e 10, passando a ter a seguinte redação:

**7 - DO RESULTADO**

7.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 07 de novembro de 2019, no Jornal Oficial do Município e no Portal Oficial do Município de Guaratuba, ambos veiculados na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, em ordem decrescente de notas, em duas listas, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente os candidatos da concorrência específica da pessoa com deficiência.

...  
**10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
30/09/2019 a 11 /10/2019	Período da Realização das Inscrições e entrega de <i>Curriculum Vitae</i>
15/10/2019	Publicação da Homologação das Inscrições
16 e 17/10/2019	Recurso da Homologação das Inscrições
18/10/2019	Divulgação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
30/10/2019	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo já com aplicação de critério de desempate
31/10 e 01/11/2019	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
07/11/2019	Ciência do Resultado do Julgamento dos Recursos
07/11/2019	Publicação do Resultado Final
07/11/2019	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final
07/11/2019	Data a partir da qual é possível haver a publicação do Edital de primeira convocação de candidatos para avaliação médico-admissional e de fixação de prazo para entrega da avaliação psicológica, na medida em que houver necessidade imediata ou não de contratação.

Mantêm-se as demais disposições constantes no Edital nº 003/2019 e seus anexos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 01 de novembro de 2019.

CÁTIA REGINA SILVANO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ANGELITA MACIEL DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 “AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL” 53º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado e tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Médica Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e Avaliação Psicológica Admissional, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 29 de outubro de 2019.

Angelita Maciel da Silva  
Secretária Municipal da Administração  
Catia Regina Silvano  
Secretária Municipal da Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANEXO ÚNICO 53º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA GERAL**

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
300	347	Eleine Cristina da Veiga Alves
301	418	Izabel Ferreira da Silva
302	231	Luci de Freitas Borba
303	193	Alexandra Deable da Silva
304	327	Marilise de Almeida Chaves
305	46	Gisele da Silva Souza





## LEIS

LEI Nº 1.810

Data: 21 de outubro de 2019

Súmula: “Institui o auxílio financeiro a pacientes e acompanhantes em Tratamento Especializado Fora do Domicílio (TEFD).”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º Fica instituído o auxílio financeiro para Tratamento Especializado Fora do Domicílio (TEFD) a pacientes e acompanhantes residentes no Município Guaratuba/PR, para o custeio de despesas com transporte/alimentação/hospedagem, durante o período estritamente necessário ao tratamento continuado de média e alta complexidade de patologias não tratáveis no Município de Guaratuba/PR.

§ 1º O pagamento das despesas relativas ao deslocamento em TEFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio Município.

§ 2º O TEFD será concedido exclusivamente a pacientes residentes no Município de Guaratuba e atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em sua rede pública ou conveniada/contratada.

§ 3º O TEFD será custeado apenas quando estiver garantido o atendimento no Município de referência.

§ 4º. Entende-se por Município de referência o local onde o paciente efetivamente será submetido à consulta, exame ou tratamento médico.

Art. 2º A solicitação de TEFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas unidades assistenciais vinculadas ao SUS e autorizada por Comissão de Análise, composta minimamente por um médico, um assistente social e um técnico de nível médio.

§ 1º A primeira solicitação de TEFD deverá conter os seguintes documentos:

I – Formulário de Laudo médico, devidamente preenchido de forma legível, de acordo com o ANEXO I e II;

II – Cópia dos documentos pessoais do paciente;

III – Cópia dos documentos pessoais do acompanhante, quando for o caso;

III – Comprovante de endereço em nome do paciente ou representante legal;

IV – Conta Bancária para depósito, em nome do paciente ou representante legal;

V – Carta do serviço social do hospital de referência, solicitando diárias de TEFD, ou declaração médica, contendo o período expresso em datas de tratamento, previsto ou já realizado.

VI – Cópia de resultados de exames, se houver;

VII - Análise socioeconômica, efetuada pelo serviço de assistência social do Município de Guaratuba.

§ 2º As solicitações subsequentes de TEFD deverão conter nova carta do serviço social do hospital de referência, solicitando diárias de TEFD, ou declaração médica, contendo o período expresso das datas de tratamento, previsto ou já realizado.

§ 3º Caberá a Comissão de Análise anexar ao processo de pagamento subsequente cópia dos documentos apresentados no processo de primeiro pagamento.

§ 4º A periodicidade entre uma solicitação de pagamento e outra não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 5º A Comissão de Análise poderá solicitar, a seu critério, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso, ou ainda, a emissão de novo Formulário de Laudo médico e/ou nova análise socioeconômica nos pagamentos subsequentes.

Art. 3º O TEFD será indeferido nos seguintes casos:

I – Para procedimentos não constantes na tabela do SIA e SIH/SUS;

II – Tratamento para fora do estado ou país;

III – Para pagamento de diárias a pacientes durante o tempo em que estiverem hospitalizados no Município de destino;

IV – Em tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica (PAB) ou em tratamentos de longa duração, que exijam a fixação no local do tratamento;

V – Para custeio de despesa de acompanhante, quando não houver indicação.

VI – Em deslocamentos menores do que 50 Km de distância, exceto aos pacientes em tratamento continuado no Município de Paranaguá/PR, os quais serão contemplados, desde que cumpram aos demais requisitos desta Lei.

VII – Quando houver o fornecimento gratuito de transporte, alimentação e hospedagem ao paciente e seu acompanhante, por quaisquer entidades de apoio ou governamentais.

VIII - Outros casos previstos em lei, regulamento, decisões judiciais, ou recomendações do Ministério Público.

Art. 4º O pagamento de TEFD para o acompanhante se dará quando o médico que assiste ao paciente justificar a necessidade no formulário próprio de TEFD, no caso de paciente menor que 18 (dezoito) anos, ou paciente acima de 60 (sessenta) anos.

§ 1º Será autorizado apenas 01 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, capacitado física e mentalmente.

§ 2º Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Análise do TEFD.

Art. 5º O valor a ser pago ao paciente/accompanhante para cobrir as despesas de TEFD corresponde a 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município), mediante depósito bancário em nome do paciente ou representante legal.

§ 1º O paciente e o acompanhante, quando houver, só farão jus aos pagamentos depois de atendidas todas as formalidades e condições exigidas para o pagamento do TEFD, após a autorização da Comissão de Análise, não sendo permitidos pagamentos retroativos, salvo quando a não efetivação do auxílio ou do próprio pagamento ocorrer por inércia ou omissão do Município de Guaratuba, ou mesmo por mecanismos e/ou trâmites a serem observados pela Administração Municipal, mediante deliberação prévia da Comissão de Análise do TEFD,

§ 2º No caso de pagamentos baseados em tratamento previsto, o paciente deverá protocolar em até 30 (trinta) dias após o recebimento do TEFD, comprovantes de que aqueles tratamentos foram efetivamente realizados, mediante declaração de comparecimento emitida por médico ou assistente social do serviço de referência, podendo tais comprovantes serem apresentados juntamente com o pedido de pagamento subsequente.

§ 3º Caso o beneficiário não apresente os comprovantes de que trata o § 2º, compete ao Município notificá-lo para imediata devolução dos valores recebidos, sob pena de não pagamento de novos valores e a inscrição em dívida ativa para cobrança na forma da lei.

Art. 5º O pagamento do auxílio TEFD está condicionado a existência efetiva de recursos financeiros para fazer frente a estas despesas.

Art. 6º O Município de Guaratuba manterá controle e registro do pagamento de TEFD, mediante planilhas de controle, possibilitando a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por ato expedido pelo chefe do Poder Executivo no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de outubro de 2019.

Roberto Justus





Prefeito
PLE 1485 de 13/9/19
Of. nº 125/19 CMG 8/10/19

ANEXO I

TRATAMENTO DORA DO DOMICÍLIO
LAUDO MÉDICO
PACIENTE:
NOME:
DATA NASCIMENTO:
SEXO:
CIDADE DE ORIGEM:
ESTADO:
REGIONAL DE SAÚDE:
LOCAL DE ENCAMINHAMENTO:
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO:
NOME DO MÉDICO:
CRM:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO II

GUIA DE SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO FORA
DE DOMICÍLIO
DADOS DO PACIENTE
NOME DO PACIENTE:
ENDEREÇO:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
TIPO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
TELEFONE:
PROFISSÃO:
DATA NASCIMENTO:
NOME DO ACOMPANHANTE:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
TIPO:
RELAÇÃO COM O PACIENTE:
PRIMEIRO ENCAMINHAMENTO: ( ) SIM ( ) NÃO
RETORNO: ( ) SIM ( ) NÃO
DADOS MÉDICOS (Preenchimento obrigatório de todos os campos -
LETRA LEGÍVEL)
1 - HISTÓRICO DA DOENÇA ATUAL:
2 - EXAME FÍSICO:
3 - DIAGNÓSTICO PROVÁVEL:
4 - CID:
5 - EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS: (Anexar cópias)
6 - TRATAMENTOS REALIZADOS:
7 - TRATAMENTOS/ EXAMES INDICADOS:
8 - DURAÇÃO PROVÁVEL DO TRATAMENTO:
9 - CITAR RAZÕES QUE IMPOSSIBILITAM A REALIZAÇÃO DO
TRATAMENTO/ EXAMES NA CIDADE/ ESTADO DE ORIGEM:
10 - JUSTIFICATIVAR EM CASO DE NECESSIDADE DE
ENCAMINHAMENTO URGENTE:
11 - NECESSIDADE DE ACOMPANHANTE: ( ) SIM ( ) NÃO
JUSTIFICAR, EM CASO POSITIVO, DENTRO DAS NORMAS
EXPLICADAS NO MANUAL DO TFD:
12 - TIPO DE TRANSPORTE RECOMENDÁVEL:
JUSTIFICAR, EM CASO POSITIVO, DENTRO DAS NORMAS DO
MANUAL DO TFD
PACIENTE: ( ) DEAMBULA
( ) CADEIRA DE RODAS
( ) MACA
( ) USO DE EQUIPAMENTOS, RESPIRADORES,
MONITORES CARDÍACOS, ETC
( ) TERRESTRE
TIPO: ( ) ÔNIBUS CONVENCIONAL
( ) ÔNIBUS LEITO
( ) AMBULÂNCIA

( ) UTI MÓVEL
( ) AUTOMÓVEL
( ) AÉREO
JUSTIFICAR COMO TAMBÉM, EM CASOS ESPECIAIS DE
CUIDADOS NECESSÁRIO DURANTE VIAGEM TERRESTRE
(ÔNIBUS OU AVIÃO), ENVIAR COMUNICADO TÉCNICO PARA AS
RESPECTIVAS COMPANHIAS SOLICITANDO ATENÇÃO ESPECIAL
E/OU CUIDADOS, ALIMENTAÇÃO E ETC.
LOCAL/ DATA:
NOME DO MÉDICO ASSISTENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
ASSINATURA E CARIMBO:
- AUTORIZAÇÃO DO TFD
APROVAÇÃO DO GESTOR LOCAL (SMS OU REGIONAL DE
SAÚDE)
ENCAMINHADO A:
LOCAL/ DATA:
NOME:
ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO:
NECESSIDADE DE RETORNO: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA PROVÁVEL DO RETORNO:
LOCAL:
DATA:
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

LEI Nº 1.811
Data: 31 de outubro de 2019
Súmula: "Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único do art. 3º e
arts. , 7º, 8º, 9º e Anexo II da Lei Municipal nº 1764 de 21 de
Dezembro de 2018."
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do
Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do inciso V , Parágrafo Único do
art. 3º da Lei Municipal nº 1764 de 21 de Dezembro de 2018, que
passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º .....
Parágrafo Único.....
V - Nível de assessoramento aos Gabinetes dos Vereadores,
respectivamente, Assessor de Gabinete Parlamentar, Assessor
Parlamentar I e Assessor Parlamentar II, com funções de
assessoramento e direção da execução dos serviços pertinentes as
atribuições dos Vereadores.
Art. 2º Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1764
de 21 de Dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte
redação:
Art. 7º A Estrutura da Câmara Municipal de Guaratuba, será
composta pelos seguintes cargos de provimento em comissão,
declarados na presente lei de livre nomeação e exoneração, com as
respectivas simbologias e vencimentos constantes do Anexo I,
desta Lei:

Table with 4 columns: Estrutura Adm., Cargos, Vagas, Simbologia. Rows include Gabinete Presidência, Assessor Especial da Presidência, Assessor Executivo da Presidência, Assessor Jurídico da Presidência, and Gabinete Vice-presidência.





Gabinete 1ª Secretária	Chefe de Gabinete 1ª Secretária	01	CC-2
Gabinete 2ª Secretária	Chefe de Gabinete 2ª Secretária	01	CC-2
Gabinete dos Vereadores	Assessor de Gabinete Parlamentar	13	CC-3
	Assessor Parlamentar I	13	CC-4
	Assessor Parlamentar II	13	CC-5
Órgãos de Apoio	Diretor Geral	01	DG-1
	Diretor Legislativo	01	CC-2
	Diretor Contábil	01	CC-1
	Diretor Setor Recursos Humanos	01	CC-2
	Diretor Setor Licitação, Compras e Patrimônio	01	CC-2
	Chefe Setor Manutenção /Serviços Gerais	01	CC-5
	Assessor Operacional	03	CC-5
	Assessor de Comunicação	01	CC-5

Art. 3º O art. 8º da Lei Municipal nº 1764 de 21 de Dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Cada Gabinete Parlamentar dos Vereadores componentes da Câmara Municipal de Guaratuba disporá individualmente de um Assessor de Gabinete Parlamentar, simbologia CC-3, um Assessor Parlamentar I, simbologia CC-4 e um Assessor Parlamentar II simbologia CC-5.

Art. 4º O art. 9º da lei Municipal nº 1764 de 21 de Dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A indicação por escrito de cada um dos Vereadores é fator imprescindível para a nomeação dos cargos de Assessor de Gabinete Parlamentar, Assessor Parlamentar I e Assessor Parlamentar II.

Art. 5º No Anexo II – Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão- fica alterada a nomenclatura do cargo de “Diretor de Gabinete Parlamentar” para Assessor de Gabinete Parlamentar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de outubro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

PLL 694 de 30/9/19

Of. nº 130/19 CMG 29/10/19

LEI Nº 1.812

Data: 31 de outubro de 2019

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba ao senhor Marcio Odevagen.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário à MARCIO ODEVAGEN, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 699 de 21/10/19

Of. nº 131/19 CMG 29/10/19

## DECRETOS

### Republicado por Incorreção

Decreto Nº 23047/2019

Data 18/10/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.035.486,39 (dois milhões e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.330,00

5 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

6 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 900,00

13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 400,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

34 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 600,00

37 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150,00

46 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 39.100,00

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.650,00

03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO

1023 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.660,00

03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1028 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.050,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

147 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.300,00

148 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 34.200,00

156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.200,00

157 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 17.700,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.1.055. PROGRAMA MAIS MEDICOS - GOVERNO FEDERAL

172 - 3.3.90.46.00.00 00303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00





173 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 7.500,00  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
174 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 380.150,00  
175 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.300,00  
176 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.800,00  
177 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
178 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 69.800,00  
934 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 9.950,00  
917 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 700,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.044. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE  
218 - 4.4.90.30.00.00 00518 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
223 - 3.1.90.04.00.00 00494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 39.950,00  
225 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.200,00  
227 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.950,00  
228 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 111.650,00  
229 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.600,00  
233 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 850,00  
234 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00  
241 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.350,00  
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS  
248 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.200,00  
249 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.180,00  
250 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00  
252 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.800,00  
256 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.350,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
933 - 3.1.90.13.00.00 00369 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.500,00  
269 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00  
270 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 159.320,00  
288 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.100,00

933 - 3.3.90.39.00.00 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00  
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEI DE EMERGENCIA - SAMU  
296 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.600,00  
298 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.100,00  
302 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00  
305 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA  
314 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 750,00  
315 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.350,00  
319 - 3.3.90.14.00.00 00791 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 200,00  
325 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100,00  
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
333 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.800,00  
334 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.300,00  
337 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 200,00  
904 - 3.3.90.30.00.00 00791 MATERIAL DE CONSUMO 750,00  
1064 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 29.200,00  
05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS  
346 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.800,00  
348 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.800,00  
352 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.600,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
364 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 61.370,00  
368 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.220,00  
377 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 18.750,00  
382 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.700,00  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
391 - 3.1.90.13.00.00 00102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00  
392 - 3.1.90.16.00.00 00101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 650,00  
1069 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 410,00  
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO  
422 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 288.950,00





424 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 11.360,00  
425 - 3.3.90.14.00.00 00104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.350,00  
428 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.500,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
455 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 96.600,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGÃO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR  
473 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20,00  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
486 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 970,00  
488 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00  
489 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 150,00  
491 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20,00  
498 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 200,00  
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA  
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF  
508 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20,00  
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL  
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
531 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.489,00  
532 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00  
534 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 150,00  
548 - 3.3.90.39.00.00 00808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
575 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.900,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
637 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.900,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE  
681 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.900,00  
1048 - 3.3.90.30.00.00 00555 MATERIAL DE CONSUMO 5.350,00  
686 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.200,00

11.001.18.541.0018.2.010. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE  
1067 - 4.4.90.30.00.00 00555 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES  
720 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.100,00  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS  
740 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 850,00  
742 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 300,00  
752 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00  
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO  
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFÓRICA E INDICATIVA  
760 - 3.3.90.30.00.00 00509 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR  
805 - 3.1.90.16.00.00 00510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 800,00  
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
15.001 GABINETE DO SECRETARIO  
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
831 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.200,00  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL  
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP  
885 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 79.300,00  
Total Suplementação: 1.894.669,00  
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.  
Redução  
01 GABINETE DO PREFEITO  
01.001 GABINETE DO PREFEITO  
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO  
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.830,00  
5 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00  
7 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 3.700,00  
12 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 400,00  
01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO  
23 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 900,00  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS



30 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 750,00  
29 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.600,00  
31 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00  
42 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 150,00  
53 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 900,00  
03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
1029 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.810,00  
03.001.04.122.0004.2.106. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA  
67 - 4.4.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00  
72 - 4.4.90.52.00.00 00504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00  
03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA  
1033 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 800,00  
81 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 900,00  
86 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.800,00  
03.001.04.126.0006.2.107. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
97 - 4.4.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00  
101 - 4.4.90.52.00.00 00504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.900,00  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.001 GESTÃO EM SAUDE  
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
146 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.030,00  
153 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.200,00  
1016 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
160 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.650,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
179 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 87.700,00  
181 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00  
182 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 51.500,00  
184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00  
934 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00  
191 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 3.000,00  
GRATUITA  
1018 - 3.3.90.32.00.00 06314 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00  
197 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.200,00

05.002.10.301.0012.2.058. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE  
1011 - 4.4.90.52.00.00 06314 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.044. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE  
220 - 4.4.90.52.00.00 00518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.500,00  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
224 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.000,00  
226 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00  
229 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.300,00  
231 - 3.1.90.94.00.00 00494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.800,00  
235 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 16.300,00  
237 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.300,00  
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS  
247 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 62.020,00  
250 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00  
254 - 3.1.90.94.00.00 00494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.200,00  
1015 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
264 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.350,00  
265 - 3.1.90.11.00.00 00369 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 13.500,00  
266 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00  
271 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.400,00  
276 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00  
287 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.400,00  
1003 - 3.3.90.36.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00  
1013 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.500,00  
05.003.10.304.0012.2.046. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE  
1017 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA  
321 - 3.3.90.30.00.00 00791 MATERIAL DE CONSUMO 950,00  
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA







1064 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.650,00  
05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS  
344 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8.400,00  
347 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.500,00  
349 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.500,00  
351 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.500,00  
353 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
363 - 3.1.90.04.00.00 00103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 31.600,00  
365 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00  
366 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 378.900,00  
367 - 3.1.90.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00  
371 - 3.1.91.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00  
373 - 3.3.50.43.00.00 00103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00  
375 - 3.3.90.14.00.00 00103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00  
381 - 3.3.90.39.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00  
385 - 3.3.90.93.00.00 00103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.000,00  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
388 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 650,00  
393 - 3.1.90.16.00.00 00102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200,00  
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL  
411 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00  
06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS, UNIFORMES E MOCHILAS  
418 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.300,00  
06.002.12.365.0013.1.067. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
432 - 4.4.90.51.00.00 00104 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.500,00  
434 - 4.4.90.61.00.00 00104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.000,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
440 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 410,00  
457 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.500,00  
459 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 2.500,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.366.0013.2.063. MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

467 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.500,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGÃO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
487 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.769,00  
493 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00  
494 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA  
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF  
515 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 56.900,00  
E DO MILITAR  
527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00  
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL  
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
538 - 3.3.90.30.00.00 00808 MATERIAL DE CONSUMO 500,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
572 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.900,00  
580 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 900,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
627 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 200,00  
628 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.000,00  
631 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
632 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 3.000,00  
DESPO. E OUTRAS  
634 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00  
635 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.500,00  
639 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 2.000,00  
09.001.27.813.0022.2.104. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E LAZER  
641 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE  
683 - 3.3.90.36.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.800,00  
11.001.18.541.0018.2.010. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE  
695 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.500,00



11.001.18.541.0018.2.120. PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE  
CONFORME POLITICA AMBIENTAL DA SANEPAR  
700 - 3.3.90.30.00.00 00555 MATERIAL DE CONSUMO 10.850,00

11.001.18.541.0018.2.121. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL CINVULADA À CONSERVAÇÃO  
VINCLADA AO ICMS ECOLOGICO  
702 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES  
721 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 950,00  
723 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.100,00  
12.001.15.452.0015.1.080. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS  
724 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00  
12.001.15.452.0015.1.081. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA E MELHORIAS NO  
TERMINAL RODOVIARIO E PONTOS DE ONIBUS  
725 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 550,00  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
747 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00  
743 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 5.800,00  
749 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.100,00  
12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL  
757 - 4.4.90.52.00.00 00504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.800,00

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO  
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA  
759 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
763 - 3.3.90.36.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.400,00  
764 - 3.3.90.36.00.00 00509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR  
801 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 800,00  
816 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO  
15.001 GABINETE DO SECRETARIO  
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
830 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

Total Redução: 1.864.969,00  
Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO  
01.001 GABINETE DO PREFEITO  
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO  
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.310,00  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO  
03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS  
31 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 450,00  
03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES  
1029 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.800,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
188 - 3.3.90.30.00.00 05314 MATERIAL DE CONSUMO 960,00  
05.002.10.301.0012.2.058. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE  
1065 - 4.4.90.52.00.00 05314 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÃES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES  
643 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.360,00  
644 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 450,00

10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA  
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES  
659 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.980,00  
660 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 410,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.541.0018.2.010. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE  
1067 - 4.4.90.30.00.00 00555 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00  
954 - 4.4.90.52.00.00 00555 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO  
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA  
760 - 3.3.90.30.00.00 00509 MATERIAL DE CONSUMO 25.600,00

15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO  
15.001 GABINETE DO SECRETARIO  
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
824 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00  
825 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL  
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP  
885 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15.897,39





Total Suplementação: 140.817,39

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prev 15.897,39

TOTAL: 15.897,39

Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 18/10/2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 18 de outubro de 2019.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.052

Data: 24 de outubro de 2019.

Súmula: Regulamenta a entrega de declarações acessórias ao município de Guaratuba para Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V, com os arts. 151 e seguintes e 159 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os Microempreendedores Individuais – MEI's devidamente constituídos no Município de Guaratuba, deverão proceder, mensalmente à entrega de Declaração Mensal de Serviços – DMS, conforme modelo constante no Anexo Único, com base no Relatório Mensal de Receitas Brutas.

§ 1º O disposto neste artigo não dispensa das demais obrigações acessórias no âmbito da Fazenda Estadual ou Federal.

§ 2º As informações prestadas na Declaração Mensal de Serviços – DMS estarão sujeitas a procedimentos de auditoria e verificação de autenticidade, nos termos do art. 179 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008.

§ 3º O prazo para entrega da Declaração Mensal de Serviços – DMS é o dia 20 do mês subsequente ao do período de apuração.

Art. 2º A falta de apresentação da Declaração Mensal de Serviços – DMS sujeita o Microempreendedor Individual – MEI às sanções previstas nos artigos 181 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001/2008, sem prejuízo da prerrogativa da Fazenda Pública Municipal solicitar o desequilíbrio da condição de Microempreendedor Individual – MEI à Receita Federal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 24 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – DMS	
CNPJ:	
Empreendedor individual:	
Período de apuração:	
RECEITA BRUTA MENSAL – REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)	
I – Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II – Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III – Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)	
IV – Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
VII – Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII – Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX – Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
<b>X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)</b>	<b>R\$</b>
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:



**ENCONTRAM-SE ANEXADOS A ESTE RELATÓRIO:**

- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período;
- As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.

**DECRETO Nº 23.053**

Data: 24 de outubro de 2019.

Súmula: Regulamenta o Capítulo V da Lei Municipal nº 1.165/2005.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso V do art. 76 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as alterações trazidas pela legislação civil, em especial pelo advento da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, considerando a necessidade de regulamentar a legislação municipal, em especial ao Capítulo V da Lei Municipal nº 1.165/2005 que dispôs sobre os empreendimentos em forma de condomínios horizontais, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal do Urbanismo poderá aprovar projetos de Condomínio de Lotes no perímetro urbano do Município de Guaratuba, na forma do art. 1358-A do Código Civil.

§ 1º A área global de localização do Condomínio de Lotes é propriedade privada, composta por áreas de uso privativo e áreas de uso comum dos condôminos, que estará sujeita à disciplina da respectiva convenção de condomínio.

§ 2º A unidade autônoma é constituída pelo Lote, sem edificações, ao qual corresponderá uma fração ideal no solo e nas partes comuns.

§ 3º A propriedade do sistema viário e dos equipamentos comunitários permanece sob domínio privado, cabendo aos condôminos sua manutenção, na forma da convenção de condomínio.

Art. 2º Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de Convenção de Condomínio, que conterà as normas que vigorarão entre os condôminos, bem como as limitações edilícias e de uso do solo relacionadas com cada unidade, observados o Código de Obras e o Plano Diretor do Município.

Parágrafo Único. Após a conclusão das obras e abertura das matrículas das unidades autônomas, é vedado o desdobro das unidades autônomas.

Art. 3º Os requisitos para a configuração do Condomínio de Lotes, nos quais não haja prévia construção de prédio são:

I - que o empreendimento seja projetado nos moldes da Lei nº 4.591/64, com as alterações incluídas pelo Código Civil vigente, em que cada lote será considerado como unidade autônoma, a ele atribuindo-se uma fração ideal de gleba e coisas comuns, sendo que neste todo existirão também áreas e edificações de uso comum;

II - que haja uma Convenção detalhada de Condomínio, contendo as limitações edilícias e de uso individual e coletivo do solo, elaborada para resguardar a paz jurídica entre os condôminos.

Art. 4º Após aprovação do empreendimento perante a Prefeitura Municipal de Guaratuba, o empreendedor deverá apresentar ao Ofício do Registro de Imóveis, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

I - requerimento do proprietário solicitando o registro da instituição condominial, com designação do empreendimento e sua destinação residencial, comercial ou mista;

II - projeto devidamente aprovado pela Municipalidade, contendo o presente decreto e:

- a) memorial descritivo informando todas as particularidades do empreendimento;
- b) planta de todos os lotes;
- c) planilha de cálculo das áreas;
- d) planilha dos custos da realização da infraestrutura.

III - minuta da convenção do condomínio;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART / RTT) do responsável pelo projeto e execução.

Art. 5º Poderá haver a realização de incorporação imobiliária para a consecução do condomínio de lotes e, neste caso, a documentação a ser exigida pelo Registrador Imobiliário será a constante da Lei nº 4.591/64 e suas alterações, se houver.

Art. 6º Para efeitos tributários, cada lote mencionado no registro do Condomínio de Lotes constituirá unidade isolada, contribuindo, o proprietário, diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança.

Art. 7º O projeto do Condomínio de Lotes, para ser aprovado pela Municipalidade, primeiro, deverá ser submetido à viabilidade e diretrizes estabelecidas pelo Município, no que tange aos aspectos urbanísticos, ambientais e demais legislações em vigor.

Art. 8º A aprovação dada pelo Município, ao projeto de condomínio de lotes, ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual o interessado se obrigará:

I - executar, as suas expensas, no prazo fixado pelo cronograma de obras apresentado, todas as obras constantes dos projetos aprovados, no prazo estabelecido por este;

II - permitir e facilitar a fiscalização permanente do Município durante as obras de execução do mesmo;

III - durante a fase de execução da infraestrutura do condomínio, o Município admitirá a construção de residências, estando condicionada a Certidão de Vistoria e conclusão de Obras, ao cumprimento das exigências legais dispostas no Decreto nº 21.632/2017.

Parágrafo único. Para fins de garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidas para o empreendimento, antes de sua aprovação, deverá ser constituída garantia a favor do Município, a qual poderá ser real ou fidejussória, a critério discricionário da autoridade municipal.

Art. 9º Uma vez concluído o empreendimento, aprovado pela Prefeitura Municipal, devidamente registrado no Ofício Imobiliário e constituído legalmente o Condomínio, os serviços de instalação, manutenção e conservação de via interna, recolhimento de lixo, pintura de meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação, rede de água e esgoto cloacal com tratamento deverão ser efetuados pelo próprio Condomínio.

§ 1º Todo o perímetro da Área do Condomínio de Lotes deverá ser murado, sendo que o muro deverá ter altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), que caracterizará a separação da Área utilizada da malha viária urbana, e o acesso ao Condomínio deve ser projetado para a via principal do Município, com recuo adequado para as manobras de acesso dos veículos, com acesso mínimo para dois (02) veículos simultaneamente.

§ 2º O incorporador deverá executar as seguintes obras, além da infraestrutura: portaria, área destinada ao zelador, área de lazer e recreação.

§ 3º As áreas verdes e de recreação serão de uso exclusivo do Condomínio, perfazendo um mínimo de 10% (dez por cento) da área total da gleba do empreendimento; deste percentual, 60% (sessenta por cento) deverão ser equipados para lazer e recreação, e 40% (quarenta por cento) tratada paisagisticamente.



§ 4º No caso de existirem áreas de preservação, poderá ser utilizado um percentual de 40% destas, como área de recreação.

§ 5º As áreas de preservação não poderão incidir sobre os lotes e também não poderão ficar encravadas, sem acesso.

§ 6º Não se aplica ao condomínio de lotes o disposto no art. 59, I e VII da Lei Municipal nº 1.165/2005.

Art. 10. Para as ruas do Condomínio de Lotes, será exigido gabarito mínimo de 10,00 (dez) metros, sendo 6 (seis) metros de pista e 2,00 (dois) metros para cada passeio lateral.

Parágrafo Único. O material a ser utilizado na pavimentação do arruamento será CBUQ ou bloco intertravado de concreto, aprovado pela Municipalidade.

Art. 11. Quanto à dimensão das unidades autônomas, o condomínio de lotes deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – os lotes deverão ter área mínima de 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados);

II – os lotes deverão ter testada mínima de 9,00m (nove metros);

III – os lotes deverão ter profundidade mínima de 20,00m (vinte metros).

Art. 12. Todas as questões técnicas referentes a arruamento e obras de infraestrutura, bem como a aprovação do projeto de Condomínio de Lotes, será de competência da Secretaria Municipal do Urbanismo.

Art. 13. O projeto de Condomínio de Lotes deve conter área de uso comum de 5% (cinco por cento) do total da área objeto do empreendimento, dispensada área institucional por ser vedada a presença de órgão público dentro do condomínio particular, excetuando-se desse percentual as áreas destinadas às construções da portaria, zeladoria e administração.

Art. 14. Desde que atendidos os requisitos do presente decreto, poderá a Secretaria Municipal do Urbanismo, aprovar a alteração para Condomínio de Lotes de condomínios já aprovados anteriormente como condomínio de casas assobradadas, independentemente do estágio de execução das edificações.

Parágrafo Único. Caberá ao empreendedor ou aos interessados comprovar a realização das adequações às exigências do presente decreto, inclusive quanto ao art. 8º e parágrafo único.

Art. 15. É proibido divulgar, vender ou prometer unidades autônomas (lotes) antes do registro do condomínio no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 24 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.054

Data: 31 de outubro de 2019.

Súmula: Exonera, a pedido, Victor Hugo da Silva, do cargo de Técnico Administrativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47191/19, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Victor Hugo da Silva, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 61801.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 22 de outubro de 2019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 31 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.055

Data: 31 de outubro de 2019.

Súmula: Nomeia VILSON BATISTA para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Cadastro de Fornecedores, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado VILSON BATISTA, portador do RG nº 4.557.076/PR, e do CPF/MF nº 045.064.799-47, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Cadastro de Fornecedores, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 24 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.056

Data: 31 de outubro de 2019.

Súmula: Concede promoção à servidora MARILDA APARECIDA DIAS VELOZO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 45640/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora MARILDA APARECIDA DIAS VELOZO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 55401, na Referência 7 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.057

Data: 31 de outubro de 2019.

Súmula: Concede promoção à servidora ADRIELE SOUZA SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 43780/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora ADRIELE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5614, na Referência 7 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2019.



ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

## PORTARIAS

### Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 11.864

Data: 16 de outubro de 2019.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor ADRIANO LUIZ DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 45622/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ADRIANO LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula funcional nº 63261, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 1º de outubro de 2019 com término no dia 15 de outubro de 2019, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.870

Data: 30 de outubro de 2019.

Súmula: Determina o pagamento do benefício de auxílio doença a servidora ISOLDE SANTOS ALVES DE PAULA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 76, X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no protocolo administrativo nº 41009/2019, RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento a determinação judicial, transitada em julgado, contida nos autos judiciais nº 0003480-41.2013.8.16.0088, determinar o pagamento de auxílio doença a servidora ISOLDE SANTOS ALVES DE PAULA, matrícula funcional nº 26431.

Art. 2º O pagamento do auxílio doença será relativo ao mês de outubro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.871

Data: 30 de outubro de 2019.

Súmula: Altera membros da Comissão Especial de Mobilidade Urbana e Transporte Público Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 76, inciso IX, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial de Mobilidade Urbana e Transporte Público Municipal, que terá a seguinte constituição:

Presidente:

• Fernando Gonçalves Cordeiro – Secretário Municipal do Urbanismo;

Secretário:

• Carlos Danilo Machado de Souza – Diretor Técnico, matrícula funcional nº 65431;

Membros:

• Erika Karolinne de Assis – Agente de Fiscalização, matrícula funcional 57101;

• Maria Carolina Cherchiglia Huergo – Arquiteta, matrícula funcional nº 58181;

• Juliana Aparecida Pacheco - Procuradora, matrícula funcional nº 58371.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.293/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.872

Data: 30 de outubro de 2019.

Súmula: Autoriza o Uso de Bem Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 do mesmo diploma legal, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a PAVESI IDIOMAS LTDA, do Município de Guaratuba, ao uso de bem Público, relativo ao espaço do auditório da Secretaria Municipal Do Bem Estar e da Promoção Social.

§ 1º A autorização de uso é concedida em virtude de se tratar de interesse público à comunidade, tendo como intuito desenvolver aula de inglês e espanhol, gratuitas, aos alunos da rede pública de ensino que irão realizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

§ 2º A autorização fica restrita à sexta-feira, dia 01/11/2019, a partir das 17h00min.

Art. 2º A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é outorgada em caráter precário, nos termos do art. 20, § 4º da Lei Orgânica Municipal, contados da publicação da presente.

Art. 3º A AUTORIZADA não poderá, sob pena de imediata revogação da presente portaria, utilizar o imóvel para fins diversos do ora autorizado ou horários diversos.

Art. 4º Fica a AUTORIZADA responsável pela segurança da integridade física dos participantes das atividades, organização, limpeza do local, abertura e fechamento das dependências do Auditório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## LICITAÇÃO

### TERMO DE APROVAÇÃO DO 2º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná.

CONTRATADA: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ: 07.733.757/0001-33

ENDEREÇO: Rua Bento Luiz de França, nº 442, Cachoeira, Araucária, Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018 - PMG

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 - PMG

PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogado por 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





**TERMO DE APROVAÇÃO - PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR  
FABRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA  
LTDA - ME

CNPJ Nº 07.973.218/0001-71

ENDEREÇO: RUA ROBERTO BERNERT, 15 CIDADE  
INDUSTRIAL CURITIBA, PARANÁ.

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO N.º008/2018 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2017 - PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA REPRODUÇÃO DE  
CÓPIAS E IMPRESSÃO, COM TOTAL MANUTENÇÃO E  
FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA  
ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 - 1000- OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO - VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR  
FABRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA  
LTDA - ME

CNPJ Nº 07.973.218/0001-71

ENDEREÇO: RUA ROBERTO BERNERT, 15 CIDADE  
INDUSTRIAL CURITIBA, PARANÁ.

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO N.º008/2018 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2017 - PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA REPRODUÇÃO DE  
CÓPIAS E IMPRESSÃO, COM TOTAL MANUTENÇÃO E  
FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA  
ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS  
SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS

SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS

SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS

SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 - 1000- OUTROS

SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS

SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$101.496,00 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais),

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro,  
Guaratuba/PR

CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

CNPJ nº. 01.584.022/0001-09

ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos Zani, nº. 2041, Jardim San Rafael,  
CEP 86.200-000, em Ibiporã, Estado do Paraná

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2015 – PMG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015 – PMG

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a locação mensal de  
maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do  
município de Guaratuba pelo período de 12 meses, livre de  
quilometragem e horímetro e com operador e motorista com  
experiência comprovada em carteira de trabalho de no mínimo 5  
(cinco) anos, conforme especificação técnica.

PRAZO: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro,  
Guaratuba/PR

CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

CNPJ nº. 01.584.022/0001-09

ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos Zani, nº. 2041, Jardim San Rafael,  
CEP 86.200-000, em Ibiporã, Estado do Paraná

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2015 – PMG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015 – PMG

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a locação mensal de  
maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do  
município de Guaratuba pelo período de 12 meses, livre de  
quilometragem e horímetro e com operador e motorista com  
experiência comprovada em carteira de trabalho de no mínimo 5  
(cinco) anos, conforme especificação técnica.

VALOR: 255.203,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 – PMG**

O Município de Guaratuba torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 06 de dezembro do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. João Cândido, nº 380 em Guaratuba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local Do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade De Medida	Prazo De Execução (Dias)
Avenida Atlântica	Recuperação Da Orla	Área De Intervenção 63.621,28 m <sup>2</sup>	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3472-8787 / 3472- 8576.

Guaratuba, 31 de outubro de 2019.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

**AVISO DE LICITAÇÃO**

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 – PMG

3) OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA OS EVENTOS DE PRÉ-RÉVEILLON, RÉVEILLON 2019/2020 E CARNAVAL 2020, conforme descrição dos objetos constantes no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital

4) VALOR MÁXIMO: R\$219.919,00 ( duzentos e dezenove mil novecentos e dezenove reais)

5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

7) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E CREDENCIAMENTO: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, sito à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, impreterivelmente até o dia 19 de novembro de 2019, às 11:00 horas (onze horas);

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

8) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19 de novembro de 2019 às 14:00 horas (quatorze horas).

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 31 de outubro de 2019.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº: 193/2019 - PMG.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 58/2019 - PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
RICARDO PUTRIQUE GONÇALVES 01067126406	20.827.773/0001-53	RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, 2787, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PARANÁ, CEP: 83.040-420

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COM INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA







06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45925	Laminas de PVC (anti	M²	160	84,67	13.547,20	SLIM

		chama ), nas cores a serem definidas pelo cliente, largura de 90 mm, montadas em trilhos de alumínio anodizado, com dispositivo para acionamento das laminas que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados ( unilateral ou bilateral ), tais acionamentos efetuados por cordões sintéticos apropriados ( liso e com pontas plásticas ) devidamente ajustados a altura adequada de utilização, devendo a cor ser da mesma tonalidade das tiras das persianas. Para a interligação horizontal na base das tiras de vera ser utilizado cordão flexível de pontas plásticas, ajustado de modo a controlar a distância entre as tiras, sem prejuízo da					
--	--	---	--	--	--	--	--





		movimentação das mesmas.					
2	45926	Laminas em tecido, nas cores a serem definidas pelo cliente, largura de 90 mm, montadas em trilhos de alumínio anodizado, com dispositivo para acionamento das laminas que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral), tais acionamentos efetuados por cordões sintéticos apropriados (liso e com pontas plásticas) devidamente ajustados a altura adequada de utilização, devendo a cor ser da mesma tonalidade das tiras das persianas. Para a interligação horizontal na base das tiras devida ser utilizado cordão flexível de pontas plásticas, ajustado de modo a controlar a	M²	160	67,33	10.772,80	SLIM

		distância entre as tiras, sem prejuízo da movimentação das mesmas.					
					TOTAL:	24.320,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Guaratuba, 18 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 194/2019- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 58/2019- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
J. C. FERREIRA PERSIANAS GUARATUBA - ME	18.996.366/0001-28	AVENIDA PONTA GROSSA, 550, CENTRO, GUARATUBA, PARANÁ, CEP: 83.280-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO



05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

**LOTE 2**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marc a/Espec.
3	45927	CABIDE PARA PERSIANA VERTICAL	UN	1000	0,58	580,00	REQUINTE
4	45932	LAMINA 90 MM TECIDO PARA PERSIANA VERTICAL	MT	500	4,17	2.085,00	REQUINTE
5	45928	CARRINHO PARA PERSIANA VERTICAL	UN	1000	0,96	960,00	REQUINTE
6	45930	SUPORTE "L" COM PRESILHA PARA PERSIANA VERTICAL	UN	300	3,33	999,00	REQUINTE
7	45933	CORRENTE PARA PERSIANA VERTICAL	MT	500	0,83	415,00	REQUINTE
8	45931	CORDAS PARA PERSIANA VERTICAL	MT	500	0,87	435,00	REQUINTE
9	45929	ENVELOPE PARA PERSIANA VERTICAL	UN	1000	0,62	620,00	REQUINTE
10	45934	Os serviços de limpeza, lavagem e manutenção ( reparos ) pela CONTRATADA compreend e a desmontagem e remoção da persiana do local informado descrito no	M²	300	48,32	14.496,00	





		empenho, bem como posterior a devida reinstalação da mesma no local. No tocante a manutenção (reparos) havendo necessidade de peças de reposição estas estão previstas no LOTE 02.					
					TOTAL:	20.590,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$20.590,00 (vinte mil, quinhentos e noventa reais).  
Guaratuba, 18 de outubro de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº: 184/2019- PMG.****Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2019- PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA.	09.117.354/0001-95	AVENIA ITABORAI, 572, BOSQUE DE SAUDE, SÃO PAULO/SÃO PAULO, CEP: 04.144-020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS.

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 991 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor:

## LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ESPEC.
1	45526	TESTE PSICOLOGICO BARALHO DA ANSIEDADE	UN	1	133,00	133,00	CASADO PSICOLOGO
2	45522	TESTE PSICOLOGICO BARALHO DA REGULAÇÃO E PROFICIÊNCIA EMOCIONAL MARINA GUSMÃO CAMINHA / RENATO MAIATO CAMINHA	UN	1	133,00	133,00	CASADO PSICOLOGO
3	45525	TESTE PSICOLOGICO BARALHO DE PROBLEMAS: LIDANDO COM TRANSTORNOS DA INFÂNCIA EM BUSCA DO BEM ESTAR.	UN	1	133,00	133,00	CASADO PSICOLOGO
4	45523	TESTE PSICOLOGICO FAMÍLIA PEDAGÓGICA / TERAPÊUTICA SEXUADACONFECCIONADA EM FELTRO COM ROUPAS EM TECIDO 100% ALGODÃO E RECHEADAS COM FIBRA ANTIALÉRGICA. POSSUEM ARTICULAÇÃO NOS BRAÇOS E NAS PERNAS E ÓRGÃOS SEXUAIS. ALTURA: 20.00CM	UN	1	113,40	113,40	CASADO PSICOLOGO
5	45520	TESTE PSICOLOGICO GUERRA AO STRESS – KIT EDITORA CASA DO PSICÓLOGO	UN	1	213,60	213,60	CASADO PSICOLOGO
6	45517	TESTE PSICOLOGICO SMHSC – SISTEMA MULTIMÍDIA	UN	1	424,00	424,00	CASADO PSICOLOGO





		DE HABILIDADES SOCIAIS DE CRIANÇAS – KITEDITORA CASA DO PSICÓLOGO A NO DE PUBLICAÇÃO: 2005 INSTRUMENTO RESTRITO A PSICÓLOGOS 1ª EDIÇÃO AUTORES: ALMIR DEL PRETTE E ZILDA A. P. DEL PRETTE ISBN: 85-7396-407-3 100 PÁGINAS						
						TOTAL:	1.150,00	

## LOTE 2:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA/ESPEC.
1	45531	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – PLÁSTICO INCOLOR, 40,1X45,3X63,5CM – 78L.	UN	2	101,67	203,34	PLASTIL
2	45527	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL MESA INFANTIL EM MDF – ALTURA 55CM, LARGURA 60CM, PROFUNDIDADE 60CM. COM 4 CADEIRAS MDF FERRO – ALTURA 58CM, LARGURA 26CM, PROFUNDIDADE 35CM.	UN	1	1.032,83	1.032,83	FAVORITA
3	45528	PURIFICADOR DE ÁGUA COM PAINEL TOUCH, BIVOLTE REFRIGERADO.	UN	1	763,30	763,30	IDBL

4	45529	VENTILADOR DE COLUNA – COR PRETO. DIÂMETRO: 40CM MATERIAL DA GRADE: PLÁSTICO QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 3 MATERIAL DAS PÁGS: PLÁSTICO VOLTAGEM: 110V	UN	1	200,53	200,53	VITAL EX
					TOTAL:	2.200,00	

## LOTE 3:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA/ESPEC.
1	45542	BABY ALIVE CARRINHO DE BEBE – BABY ALIVE	UN	1	110,63	110,63	BABY
2	45541	BERÇO PARA BONECAS – BABY ALIVE	UN	1	136,30	136,30	BABY
3	45538	BLOCOS DE MONTAR SACOLA BLOCOS EDUCATIVOS 500 PEÇAS BLOCOS DE MONTAR	UN	1	361,66	361,66	MUNDI
4	45540	BONECA BABY ALIVE – FESTA SURPRESA – NEGRA	UN	1	186,30	186,30	BABY
5	45539	BONECA BABY ALIVE – PRIMEIROS SONS – LOIRA	UN	1	156,33	156,33	BABY
6	45544	CARIMBOS INFANTIS	UN	1	67,33	67,33	FABER



		S KIT 36 CARIMBOS INFANTIL COLORIDOS COM TINTA					
7	45537	CARRINHO DE BRINQUEDO KIT 9 CARRINHOS BONECO PATRULHA CANINA DE FRICÇÃO	UN	1	68,93	68,93	MUNDI
8	45546	CONSOLE PARA VIDEOGAME CONTROLE PLAYSTATION 4 DUALSHOCK 4 WIRELESS	UN	1	311,33	311,33	DWT
9	45543	COZINHA INFANTIL CLASSIC KIT COM FOGÃO, PIA E GELADEIRA	UN	1	141,29	141,29	MUNDI
10	45535	JOGO BRINQUEDO CAI NÃO CAI	UN	1	77,16	77,16	MUNDI
11	45548	JOGO PARA VIDEOGAME PLAYSTATION 4 GAME CRASH BANDICOOT N'SANE TRILOGY PS4	JG	1	149,63	149,63	DWT
12	45549	JOGO PARA VIDEOGAME PLAYSTATION 4 GAME	UN	1	179,63	179,63	DWT

		JUST DANCE 2019 PS4					
13	45550	JOGO PARA VIDEOGAME PLAYSTATION 4 LEGO MARVEL COLLECTION PS4	UN	1	272,97	272,97	DWT
14	45551	JOGO PARA VIDEOGAME PLAYSTATION 4 NEED FOR SPEED PAYBACK PS4	UN	1	159,63	159,63	DWT
15	45547	JOGO PARA VIDEOGAME PLAYSTATION 4 PES 2019 PRO EVOLUTION SOCCER PS4	UN	1	171,33	171,33	DWT
16	45552	JOGO PARA VIDEOGAME PLAYSTATION 4 SPIDER MAN PS4	UN	1	162,97	162,97	DWT
17	45532	JOGO PERFIL 6	UN	1	119,99	119,99	DWT
18	45534	JOGO PIE FACE (TORTA NA CARA) : O DUELO	UN	1	168,66	168,66	DWT
19	45536	JOGO SALVE AS GALINHAS	UN	1	122,63	122,63	DWT
20	45533	JOGO TWISTER	UN	1	122,99	122,99	DWT
21	45530	TAPETE EVA KIT 16 CHAPAS DE	UN	1	217,38	217,38	PLASUTIL



		TATAM E INFANTIL TAPETE EVA (COLORIDO) – 50CM X 50CM, 1CM DE ESPESSURA.					
22	45545	VIDEOGAME CONSOL E SONY PLAYSTATION 4 500GB SLIM	UN	1	1.834,93	1.834,93	DWT
					TOTAL:	5.300,00	

O Valor deste contrato é de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Guaratuba, 14 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### Edital Nº. 005/2019

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574 de /2013 e Nº 1.634/2015,

RESOLVE:

Art.1º Convocar a conselheira suplente **Marli Teresa Bonfleur** para se apresentar no RECURSOS HUMANOS, sito à rua Nicolau Abagge nº 1303, munida de RG, CPF e carteira de trabalho dentro de 03 (três) dias úteis para assumir o pleito de novembro a janeiro de 2020.

Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 01 de novembro de 2019

## EXPEDIENTE

### Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilsa Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

### Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[taniamalinoski@guaratuba.pr.gov.br](mailto:taniamalinoski@guaratuba.pr.gov.br)